



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: em reiteração ao Requerimento nº 905/2012, de 25 de junho de 2012, requerendo informações sobre a contratação de mais Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho.



Protocolo: 0001433
13/08/2012 - 09:20:02

REQ Requerimento 1093/2012

Autor: ISAEL DOMINGUES

Ementa: EM REITERAÇÃO AO REQUERIMENTO Nº 905/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012, REQUERENDO INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MAIS TÉCNICOS E ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

APROVADO

13 AGO. 2012

**Vereador Ricardo Piorino
Presidente**

Senhor Presidente:

Considerando que no dia 25 de junho de 2012, foi encaminhado requerimento ao Executivo Municipal (905/2012), solicitando informações sobre a contratação de Técnico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, entretanto, até o presente momento nenhuma resposta foi fornecida quanto a tal requerimento.

Considerando ainda que, atualmente o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal é de aproximadamente 4 (quatro) mil empregados, com apenas um único Técnico de Segurança do Trabalho em efetivo exercício, uma vez que o outro técnico foi designado em cargo comissionado como chefe da Guarda Ambiental e, devido a essa desproporcionalidade, há imensa sobrecarga no setor, que não consegue realizar as ações de segurança necessárias.

Considerando ainda que, a única Engenheira de Segurança do Trabalho já solicitou ao Executivo contratação de mais integrantes do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

Considerando também que a falta de profissionais na equipe de Segurança do Trabalho impossibilita a conclusão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

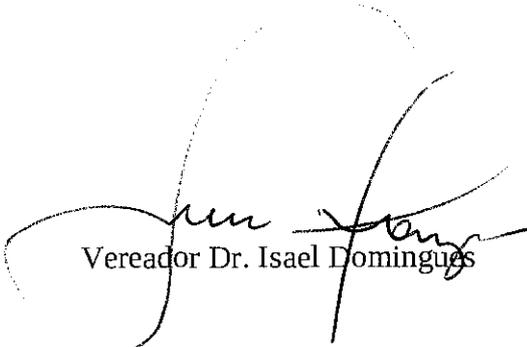
consequentemente, afeta a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), programas esses que norteiam todo o trabalho de segurança e medicina do trabalho na empresa.

Considerando que a o número de Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho é determinado proporcionalmente, conforme especifica a NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), que em seu tópico 4.2.2, equaciona o número de profissionais.

As empresas que possuam mais de 50% (cinquenta por cento) de seus empregados em estabelecimentos ou setor com atividade cuja gradação de risco seja de grau superior ao da atividade principal deverão dimensionar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, em função do maior grau de risco, obedecido o disposto no Quadro II desta NR (Dimensionamento dos SESMT), conforme em anexo.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, em reiteração ao Requerimento nº 905/2012, de 25 de junho de 2012, solicitando o cumprimento das normas especificadas nos dispositivos supramencionados, com a contratação de número adequado de Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de agosto de 2012.


Vereador Dr. Isael Domingues

DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	Técnicos							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	1*
2	Médico do Trabalho				1*	1*	1*	1	1*
	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
3	Enfermeiro do Trabalho					1*	1	1	1
	Médico do Trabalho						1	1	1
	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	1
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
4	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	1
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.